

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

Aos **08 de novembro de 2024**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **K.R. PAULUS DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **32.634.648/0001-06**, com sede no endereço **AV DAS MANGUEIRAS, 1298 - , Cacoal - Rondônia - 76960-020**, Telefone: (69) 9845-5709 E-mail: atendimentonortex@gmail.com neste ato representada por **KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG **1670397 SESDEC/RO**, inscrita no CPF/MF **025.910.252-07**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **24128/2024**, Pregão Eletrônico nº **37/2024**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST**, **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN**, **Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SEMTTRAN**, **Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC**, **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, **Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo - SEMICT**, **Secretaria Municipal de Cultura - SEMC**, **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, **Assessoria de Comunicação, Controladoria Geral do Município - CGM**, **Gabinete do Prefeito**, **Superintendência de Licitações - SUPEL**, **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 LOTE 1: LOTE 1



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
53	1431	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	492	R\$ 1,66	R\$ 816,72	BRW
68	3479	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA C/ 18 ML	UND	71	R\$ 1,57	R\$ 111,47	FRAMA
76	96728	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TAMANHO 114X229MM GRAMATURA MINIMA DE 75G/M2	UND	665	R\$ 0,18	R\$ 119,70	FORONI
78	83321	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº12	UND	265	R\$ 0,23	R\$ 60,95	MARPAX
80	83324	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº17	UND	65	R\$ 0,34	R\$ 22,10	MARPAX
81	83326	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº20	UND	65	R\$ 0,47	R\$ 30,55	MARPAX
82	121966	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº23	UND	65	R\$ 0,56	R\$ 36,40	MARPAX
101	96634	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	55	R\$ 2,88	R\$ 158,40	LYKE
144	122092	PAPEL SULFITE COLORIDA, A4, 04 CORES, 75 GRAMAS, COM 100 UNIDADES.	PT	50	R\$ 7,84	R\$ 392,00	REPORT
152	122100	PASTA GRAMPO TRILHO, PLÁSTICA OFÍCIO, PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UND	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00	VMP
159	83211	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	13	R\$ 2,39	R\$ 31,07	BRW
163	139113	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIO, TIPO COMUM, MODELO C2. PACOTE COM 02 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 5,45	R\$ 218,00	ELGIN
165	139112	PILHA, TAMANHO PEQUENO, MODELO AA, NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5. PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	150	R\$ 6,94	R\$ 1.041,00	ELGIN
177	122202	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO, FRASCO COM 20 ML	UND	25	R\$ 3,25	R\$ 81,25	BRW
					TOTAL:	R\$ 3.196,61	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a



vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da DATA DA PUBLICAÇÃO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.



5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA N° 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##), Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##), Cildéon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), Silvío de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), Patrícia Miglione Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##), Deborah May Dupleire (CPF ###.###.222-##), WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS (CPF ###.###.182-##), Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF ###.###.222-##), ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA (CPF ###.###.112-##), Camila Alves Ito (CPF ###.###.022-##), Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##), DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##), SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), Ronaldo Santana de Moura (CPF ###.###.002-##), Ana Paula de Lima Fernandes (CPF ###.###.922-##), em 25/11/2024 - 12:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.lxsisistemas.com.br/documento/Assinado/283233>. Folha 5 de 11



8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal,

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente-Chefe da Superintendência de Licitações
Decreto n° 8.711/PMC/2022

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N. 8.073/PMC/2021

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
FMAS/FMIA
DECRETO N. 8.826/PMC/2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
DECRETO 8.011/PMC/2021

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N. 9.367/PMC/2023

RONALDO SANTANA DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto. nº 9.598/PMC/2023

SIMONIO ALVES VEIGA
DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
DECRETO 9.146/PMC/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), Carolina Lenzi Armonides (CPF ###.###.402-##), Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##), Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), Patrícia Migliorine Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##), Deborah May Dumpler (CPF ###.###.222-##), WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS (CPF ###.###.182-##), Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF ###.###.222-##), ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA (CPF ###.###.112-##), Camila Alves Ito (CPF ###.###.022-##), Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##), DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##), SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), Ronaldo Santana de Moura (CPF ###.###.002-##), Ana Paula de Lima Fernandes (CPF ###.###.922-##), em 25/11/2024 - 12:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/283233>. Folha 9 de 11



K R PAULUS
DOS SANTOS
LTDA:
32634648000106

Digitalmente assinado por K R PAULUS DOS SANTOS LTDA:32634648000106
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=18530917000163, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=K R PAULUS
DOS SANTOS LTDA:32634648000106
Razão: Eu concordo com as partes
especificas deste documento
Localização: Cacoal/RO
Data: 2024-11-19 16:36:05

K.R. PAULUS DOS SANTOS
CNPJ: 32.634.648/0001-06

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

